

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:
ENDEREÇO: CIDADE: ESTADO:
FONE () e-mail
FUNE () 6-iiiaii
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA PARA UTILIZAÇÃO
NA ETEC DARCY PEREIRA MORAIS, EM CONVÊNIO COM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CENTRO
PAULA SOUZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL — SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).
Obtivemos, através do acesso <u>www.itapetininga.sp.gov.br</u> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3376-9640 ou do e-mail licitacao@itapetininga.sp.gov.br .
A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
<u>Local</u> :, de de 2015.
Nome por Extenso:
<u>RG. n.º:</u>

ASSINATURA



ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 093/2015

PROCESSO N.º 086/2015

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DO ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: dia 23.07.2015 ás 09h00min.

LOCAL: SALA DA CPL - I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA PARA UTILIZAÇÃO NA ETEC DARCY PEREIRA MORAIS, EM CONVÊNIO COM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CENTRO PAULA SOUZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL — SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

PREÂMBULO

O Exmo. Sr. Luis Antonio Di Fiori Fiores Costa, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO DO ITEM, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA PARA UTILIZAÇÃO NA ETEC DARCY PEREIRA MORAIS, EM CONVÊNIO COM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CENTRO PAULA SOUZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende a solicitação de compras de n.º: 2960 da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO - Protocolo n.º: 14339/1/2015.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço abaixo, estando o edital e anexos também disponíveis no site da Prefeitura Municipal (www.itapetininga.sp.gov.br).

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **23 de julho de 2015 ás 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações — CPL - I, localizada na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Térreo, em Itapetininga (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA PARA UTILIZAÇÃO NA ETEC DARCY PEREIRA MORAIS, EM CONVÊNIO COM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CENTRO PAULA SOUZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

II – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente licitação se faz necessária para prestação de serviços de internet Banda Larga a ser utilizada pela Escola ETEC "Darcy Pereira de Moraes", conforme cláusula do Convênio − Processo №025/2013 e Aditivos, juntados a este Protocolo.



ESTADO DE SÃO PAULO

III - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Neste certame licitatório serão permitidas apenas a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 com a alteração da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, e que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos;
- 3.2 Não poderão participar desta licitação:
 - 3.2.1 Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
 - 3.2.2 Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar.
 - 3.2.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
 - 3.2.4 Consórcios ou grupo de empresas.
 - 3.2.5 Empresas das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Itapetininga, em razão do disposto no art. 212 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapetininga (Lei Complementar nº 26/2008).
 - 3.2.6 Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

IV - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (ANEXO VI).
- 4.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.5 Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes n.º 01 (Proposta), junto ao CREDENCIAMENTO.
- 5.2 A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos envelopes nº. 01 (Proposta), junto ao CREDENCIAMENTO.
- 5.2.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no item 5.2, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- 5.2.2 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, § 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 5.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE №. 01	ENVELOPE №. 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL №. 093/2015	PREGÃO PRESENCIAL №. 093/2015
PROCESSO №. 086/2015	PROCESSO №. 086/2015
"PROPOSTA COMERCIAL"	"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"



ESTADO DE SÃO PAULO

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 6.1 A proposta, nos termos do item 5.3 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:
- 6.1.1 item (compatível com o objeto descrito), e especificação técnica completa dos serviços, sem prejuízos das especificações definidas no **ANEXO I**;
- 6.1.2 Preços unitários e totais líquidos, fixos e irreajustáveis, expressos em moeda nacional corrente, por item, CIF-ITAPETININGA/SP, entregue na forma da cláusula IX deste instrumento, inclusive descarga. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço do objeto da presente licitação;
- 6.1.4 Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega das propostas;
- 6.2 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 6.3 Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- 6.4 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá conter os documentos a seguir:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de <u>sociedades comerciais</u>;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de <u>sociedades por ações</u>, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de <u>sociedades civis</u>, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.1.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 7.1.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.3.1.1 – Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, **deverá** apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).



ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.2.3.1.2 – É exigida a prova de regularidade perante o INSS, que será feita através da nova Certidão da Fazenda Federal ou através da apresentação da Certidão Específica Previdenciária, desde que dentro do prazo de validade.

- 7.1.2.3.2. Prova de regularidade em relação aos Tributos e Contribuições Estadual relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- 7.1.2.3.3. Prova de regularidade em relação aos Tributos Municipais (Mobiliário) relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- 7.1.2.3.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.1.2.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei, nº 5.452 de 01/05/1943 (Lei nº 12.440/2011);
- 7.1.2.4 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;
- 7.1.2.5 O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no ANEXO V.
- 7.1.2.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.1.2.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- 7.1.2.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 7.1.4.1 Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico, ou suspensa de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);
- 7.1.4.2 Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV);
 - 7.1.4.3 Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (Anexo VIII).
 - 7.1.4.4 Declaração da proponente de que possui disponibilidade dos serviços ofertado (Anexo IX).
- 7.1.4.5 Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo VII).

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.2.1 A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento solicitado no item 7.1.3.1 deste Edital;
- 7.2.1.1 A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;
- 7.2.1.1.1 As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente. 7.2.2 É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- 7.2.2.1 para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei n.º 8666/93.



ESTADO DE SÃO PAULO

7.2.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.1.2.3; 7.1.2.3.1; 7.1.2.3.2; 7.1.2.3.3; 7.1.2.3.4; 7.1.2.3.5; 7.1.2.3.6; 7.1.2.5; 7.1.3.1; 7.1.4.1; 7.1.4.2; 7.1.4.3; 7.1.4.4 devendo ser apresentados por todos os licitantes.

7.2.4 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

7.2.4.1 – se a licitante for a <u>matriz</u>, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

7.2.4.2 – se a licitante for a <u>filial</u>, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da <u>matriz</u>;

7.2.4.3 – se a licitante for a <u>matriz</u> e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a <u>filial</u>, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da <u>matriz</u> e da <u>filial</u> simultaneamente.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.
- 8.2 Durante os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.2.2 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do contrato ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.
- 8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
 - c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 8.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
 - 8.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - 8.4.1 Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO do ITEM.
- 8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço DO ITEM.
- 8.6.1. Considerando-se a participação exclusiva de ME e EPPs, será a melhor oferta e vencedora a do menor preço do item, ficando afastadas os critérios de desempate, com fulcro no disposto no §2º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.7.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.10 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 7.2.2 e subitens da cláusula VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.
- 8.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.16 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes após a celebração do contrato ou instrumento equivalente ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.5 O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 A adjudicação será feita **por menor preço UNITÁRIO**.
- 9.7 Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:
- 9.7.1 somente serão válidos os documentos originais;
- 9.7.2 quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;
- 9.7.3 as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes nº 1.000 Jardim Marabá, Térreo, Itapetininga (SP);
- 9.7.4 não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.
- 9.8 Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Contrato, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:
 - a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.
 - b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
 - c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.



ESTADO DE SÃO PAULO

d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

9.9 A empresa vencedora deverá apresentar, para fins de assinatura do contrato, autorização expedida pela Anatel para explorar o serviço de telecomunicações que irá suportar a conexão;

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 10.1 A prestação do Serviço objeto do ANEXO I deste Edital, devera ser efetuada mediante recebimento da nota de empenho, após a prévia análise, por escrito e com <u>o autorizo</u> da Secretaria ou responsável indicado para este fim, devendo o serviço ser prestado durante o prazo de 12 (doze) meses, dando inicio conforme solicitação da secretaria após o recebimento do empenho, devendo os serviços serem prestados em ótimas condições.
- 10.1.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
- 10.1.1.2 O prazo de entrega indicado no item 10.1. poderá ser prorrogado de acordo, mediante justificativa do fornecedor e aceitação pela Administração Municipal.
- 10.2 Os serviços a serem entregues serão definidos pela Secretaria, junto ao detentor do Contrato, devendo ser realizado em local definido pela Secretaria requisitante, onde os serviços serão vistoriados pelo responsável indicado para este fim, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas neste Edital.
- 10.2.1- A(s) proponente(s) adjudicada(s) se obrigará(ão) a entregar os materiais/ realizar os serivços de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 10.3 Constatada qualquer irregularidade na prestação do serviço, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á a substitui-los em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.
- 10.4 A Prefeitura Municipal rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.
- 10.5 A Empresa vencedora se compromete a fornecer o produto/o serviço com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- 10.6 Para gerir, acompanhar, fiscalizar e controlar a qualidade dos serviços será designado um representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, em caso de não corresponder às exigências mencionadas no anexo I deste Edital, o produto será rejeitado, ficando a Empresa vencedora sujeita a substituí-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação feita pelo responsável técnico nomeado para tal função, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.7 Os serviços que serão entregues pelas Empresas vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital e em sua proposta. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição dentro dos prazos estabelecidos na Cláusula XI deste Edital. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade, se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.
- 10.8 Estando os serviços em conformidade com o solicitado, será emitido pelo funcionário responsável o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO após a anuência da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO;
- 10.9. Eventuais atrasos na prestação do Serviço deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 10.10 Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

XI - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 O objeto da presente licitação será recebido:
 - 11.1.1 Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- 11.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.
- 11.2 Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I e na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos nos itens 10.3 e 11.3.
- 11.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, **em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



ESTADO DE SÃO PAULO

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 12.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações:

Nota nº.: 183 - Data 18/05/2015

Ficha nº.: 88,

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO,

Unidade de Executora: 01- Gabinete do Secretário e Dependências;

Função:12 Educação;

Sub Função: 363 Ensino Profissional;

Programa: 0057 – Programa de Acesso ao Ensino Profissionalizante.;

Projeto/ Atividade: 2039 – Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de Manutenção;

Categoria Econômica: 3.3.90 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Elemento Despesa: 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

Fonte: 01 – Tesouro.

Vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2015 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2016, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

- 12.1.1 A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.
- 12.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 12.3 A Órgão Gerenciador não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.
- 12.4 Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- 12.5 A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS, FGTS e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
- 12.5.1 na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na realização do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 13.1, 13.3 e 13.4 da cláusula XIII deste edital.
- 11.6 Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.2 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 13.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 13.3.1 advertência;
 - 13.3.2 multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação;
- 13.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 13.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta cláusula.
- 13.3.5 as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
- 13.3.5.1 das sanções estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;
- 13.3.5.2 da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida à reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;
- 13.4 O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, limitado ao percentual descrito na cláusula 13.3.2.
- 13.5 Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 11.1 alíneas a, a.1, a.2 e b deste edital;
- 13.5.1 a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 13.3.2 deste edital.
- 13.6. As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e subitens poderão ser aplicados cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.
- 13.7 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 13.7.1 Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Gabinete, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XIV - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 14.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 14.1.1 As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1° andar, Itapetininga (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.
 - 14.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.1.3 Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.
- 14.2 Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:
 - 14.2.1 somente serão válidos os documentos originais;
- 14.2.2 quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;
- 14.2.3 os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Térreo, Itapetininga (SP);
- 14.2.4 não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XV - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:



ESTADO DE SÃO PAULO

- 15.1.1 Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naquelas previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº .8.666/1993;
 - 15.1.2 Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/1993.
- 15.2 A Contratada, em caso de rescisão administrativa, reconhece os direitos da Contratante.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.
 - 16.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 16.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 16.4 Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado e no Semanário Oficial deste Município.
- 16.5 Todos os demais trâmites desta licitação, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados no Diário Oficial do Estado do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso, prevalecendo sempre à contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial do Estado. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.
- 16.6 A homologação/adjudicação com o resultado do certame licitatório será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e também no Semanário Oficial de Itapetininga/SP.
- 16.7 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes após a celebração do contrato ou instrumento equivalente ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 16.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.9 Integram o presente Edital:
- Anexo I Descrição e modelo do objeto do certame;
- Anexo II Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- Anexo IV Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;
- Anexo V Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI Modelo de Procuração para credenciamento;
- Anexo VII Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;
- Anexo VIII Modelo de Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital;
- Anexo IX Declaração de Disponibilidade;
- Anexo X Minuta do Contrato.
- Anexo XI Termo de ciência e Notificação
- 16.9 A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.
- 16.10 Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1° andar, Itapetininga (SP), telefone (0xx15) 3376-9552, quando a o assunto se relacionar com os termos do presente edital.

Itapetininga, 55 de junho de 2015.

WALTER DOS SANTOS JUNIOR SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ORDENADOR DE DESPESA DECRETO DE №999 DE 14/01/2013



____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO I

Ref.: PROCESSO N.º 086/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º093/2015

Compreende o objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA PARA UTILIZAÇÃO NA ETEC DARCY PEREIRA MORAIS, EM CONVÊNIO COM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CENTRO PAULA SOUZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

01



ESTADO DE SÃO PAULO

• CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I:

- O1- A(s) proponente(s) adjudicada(s) se obrigará (ão) a entregar o produto de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- O3- A empresa vencedora deverá apresentar, para fins de assinatura do contrato, autorização expedida pela Anatel para explorar o serviço de telecomunicações que irá suportar a conexão;
- O4- A empresa vencedora ficará responsável pelo transporte dos materiais e instalação do link e assume integral responsabilidade na contratação dos funcionários envolvidos na realização dos serviços propostos, sendo considerada como única EMPREGADORA, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora recolher todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do serviço da presente licitação;
- 05- A prestação do Serviço objeto do ANEXO I deste Edital, devera ser efetuada mediante recebimento da nota de empenho, após a prévia análise, por escrito e com <u>o autorizo</u> da Secretaria ou responsável indicado para este fim, devendo o serviço ser prestado durante o prazo de 12 (doze) meses, dando inicio conforme solicitação da secretaria após o recebimento do empenho, devendo os serviços serem prestados em ótimas condições.
- O local da Prestação do Serviço será na Escola ETEC "Darcy Pereira de Moraes" localizada na Av. Moises Nalesso, 2.888, Chapadinha, CEP 18.206-650 Itapetininga –SP;
- O7- Constatada qualquer irregularidade na prestação do serviço, obrigar-se-á a trocá-los **em até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do termo de contrato nos termos legais; 10.1 Substituir as peças e demais acessórios utilizados na instalação do link, inclusivo o roteador, que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para Prefeitura;
- Os serviços deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5°, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;
- Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, notadamente quanto ao disposto na Lei n.º 9.472 de 16 de Julho de 1997;
- 10- O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 25.359,60 (Vinte E Cinco Mil Trezentos E Cinquenta E Nove Reais E Sessenta Centavos).

HÉLIO PINTO SIMÕES JÚNIOR SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

<u>"DECLARAÇÃO"</u>					
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA					
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO					
Ref.: PROCESSO N.º 086/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º093/2015					
Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato					
epresentada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:					
DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos					
equisitos de habilitação.					
Por ser verdade assina a presente					
de de de 2015.					
Razão Social da Empresa					
Nome do responsável/procurador					
Cargo do responsável/procurador					
N.° do documento de identidade					



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA	
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO	
Ref.: PROCESSO N.º 086/2015 - PREGÃO PRESEN	NCIAL N.º093/2015
(Razão Social da Empresa), estabelecida na	(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato
representada pelo seu (representante/sócio/pro	curador), no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR, para fins de participação no process	so licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea
para licitar ou contratar com a Administração P	Pública, e, que <u>não está suspensa de participar em processos de licitação ou</u>
impedida de contratar com a Prefeitura Munic	ipal de Itapetininga, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos
supervenientes.	
Por ser verdade assina a presente.	
	de de de 2015.
Razão Social da Empresa	
Nome do responsável/procurador	
Cargo do responsável/procurador	
N.° do documento de identidade	



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PROCESSO N.º 086/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º093/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

<u>DECLARAR</u>, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2015.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.° do documento de identidade

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PROCESSO N.º 086/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º093/2015

DECLARO, sob as pe	nas da lei, sem prejuizo das sanções e multas previstas neste ato convocatorio, que
a empresa	(denominação da pessoa jurídica),
CNPJ n°	é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do
enquadramento previsto na Lei Co	mplementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Le
impedimentos previstos nos §§ 4º e 2006, com as alterações da Lei Com direito de preferência como critério	to de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de aplementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no Presencial n°/2015, realizado pelo Município de Itapetininga, Estado de São
Local e Data.	
Nome do represent	
RG n°·	ante

<u>Nota:</u> A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA <u>CREDENCIAMENTO</u>

Ref.: PROCESSO N.º 086/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º093/2015

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito,
empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º
Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr.(a), portador(a) d
Cédula de Identidade RG n.ºn e CPF n.º, nomeia e constitui seu representante o(a
Sr(a) e CPF n.º e CPF n.º
quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º / 2014, instaurado pel
Prefeitura Municipal de Itapetininga, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação d
lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais ato
pertinentes ao certame acima indicado.
Local e data.

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Assinatura do responsável pela outorga



À

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

"DECLARAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Ref.: PROCESSO N.º 086/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º093/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

<u>DECLARAR</u>, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de** tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal¹, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

P	or	ser	verd	lade	assina	а	present	te.
---	----	-----	------	------	--------	---	---------	-----

...... de de 2015.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Artigo 430 - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

Parágrafo Único - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

<u>"DECLARAÇÃO"</u>
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Ref.: PROCESSO N.º 086/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º093/2015
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
<u>DECLARAR</u> , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está de pleno acordo com as
condições e exigências do Edital referente ao Pregão Presencial nº.: 093/2015 e Processo nº.: 086/2015 e aceitam a cumprirem fielmente.
Por ser verdade assina a presente.
de de 2015
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

N.° do documento de identidade



ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININ	GA
At. – PREGOEIRO OFICIAL	
~	
Ref.: PROCESSO N.º 086/2015 - PREGÃO	PRESENCIAL N.º093/2015
DECLARO, so	ob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa	(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°
	tem disponibilidade dos serviços e dos demais meios para a realização do
objeto, conforme Anexo I do Edital refer	ente ao Pregão Presencial nº.: 093/2015 e Processo nº.: 086/2015, para a realização
do objeto deste certame no prazo estabe	elecido pelo Edital da presente licitação.
Local e Data.	
	
	epresentante
RG n.º:	



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

REF.: PROCESSO N.º 086/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2015

MINUT	A CONT	RATO N	.º	_

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três
Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, doravante
denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr,
, n°, nesta cidade de Itapetininga/SP,
portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, e de outro lado a firma,
estabelecida à n° em Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º
e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada CONTRATADA, representada neste
ato pelo Sr e CPF/MF n.º portador do RG n.º e CPF/MF n.º
residente e domiciliado na rua, n°, n°, na cidade de, formalizam entre si o
presente ajuste, que visa a
descrita na cláusula primeira deste Termo de Contrato, em razão do Processo n.º 086/2015, Pregão n.º 093/2015 , já
homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à CONTRATANTE, os seguintes veículos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1 A prestação do Serviço objeto do ANEXO I deste Edital, devera ser efetuada mediante recebimento da nota de empenho, após a prévia análise, por escrito e com <u>o autorizo</u> da Secretaria ou responsável indicado para este fim, devendo o serviço ser prestado durante o prazo de 12 (doze) meses, dando inicio conforme solicitação da secretaria após o recebimento do empenho, devendo os serviços ser prestados em ótimas condições.
- 2.1.1 O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado, mediante justificativa do fornecedor e aceitação pela Administração Municipal.
- 2.2 Constatada qualquer irregularidade na prestação do serviço, a CONTRATADA, obrigar-se-á a trocá-los EM ATÉ 24
 (VINTE E QUATRO) HORAS , sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.
 2.3 A Contratante rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.
- 2.4 A **CONTRATADA** se compromete a fornecer o produto com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- 2.5 O controle de qualidade será realizado de acordo com as características dos serviços, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será rejeitado, ficando a **CONTRATADA** sujeita a substituí-lo **em até 24 (vinte e quatro) horas** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.6 O produto que será entregue pela **CONTRATADA** deverá ser idêntico às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que em até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da Autorização Requisitória não se tenha esgotado e a **CONTRATADA** possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição,



ESTADO DE SÃO PAULO

caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

- 2.7 Estando o produto em conformidade com o solicitado, o responsável indicado para este fim pela respectiva Secretaria vistará no verso da nota fiscal.
- 2.8 Eventuais atrasos na prestação do Serviço deverão ser justificados por escrito pela empresa adjudicatária cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 2.9 Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.
- 2.10 Os serviços deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5°, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.
- 2.11 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato, obedecido o disposto no § 1° do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O objeto da presente licitação será recebido:
 - 3.1.1 Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- 3.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.
- 3.2 Será rejeitado no recebimento o produto fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 2.6 da Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.
- 3.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria, **em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO TERMO DE CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ (.....), decorrente do seguinte preço unitário R\$......... (......), expressos em moeda corrente, para o produto CIF-ITAPETININGA/SP, válidos para a data de encerramento da licitação.

CLÁUSULA QUINTA DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

- 5.1 O pagamento será realizado no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos serviços empenhado e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 5.1.1) vistada pelo responsável indicado pela respectiva Secretaria dos comprovantes de regularidade perante o INSS, o FGTS e com a JUSTIÇA DO TRABALHO e o demonstrativo da folha de pagamento.
- 5.1.1 A nota fiscal eletrônica, na aquisição dos serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.
- 5.1.2 A nota fiscal deverá ser emitida na razão social "MUNICÍPIO DE ITAPETININGA", conforme consta do CNPJ da Contratante, caso contrário terá que ser feita a correção da nota fiscal, a cargo integralmente da CONTRATADA.
- 5.2 A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancário", "correios" ou "duplicata em carteira".
- 5.3 Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.
- 5.4 Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **CONTRATADA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP),



ESTADO DE SÃO PAULO

original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), o FGTS e com a JUSTIÇA DO TRABALHO.

- 5.4.1 a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.
- 5.4.2 na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **CONTRATADA** nas sanções cabíveis.
- 5.5 Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.
- 5.6 Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 6.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.
- 6.2 Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.4 da Cláusula Quinta, ambas deste Termo de Contrato.
- 6.3 Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, <u>a cada ocorrência de majoração ou redução</u>, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA**, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.
- 6.3.1 Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.
- 6.3.2 Os serviços deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.
- 6.3.3 O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editalícias. 6.4 A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO CONTRATUAL

- 7.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, para fins de cobertura de assistência técnica e garantia;
- 7.1.1 O prazo indicado no item 7.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2015 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação do Termo de Contrato, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2015, e no que couber artº 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Nota nº.: 183 - Data 18/05/2015

Ficha nº.: 88,

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO,

Unidade de Executora: 01- Gabinete do Secretário e Dependências;

Função:12 Educação;

Sub Função: 363 Ensino Profissional;

Programa: 0057 – Programa de Acesso ao Ensino Profissionalizante.;

Projeto/ Atividade: 2039 – Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de Manutenção;



ESTADO DE SÃO PAULO

Categoria Econômica: 3.3.90 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Elemento Despesa: 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

Fonte: 01 – Tesouro.

8.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através da Nota de Empenho n.º/... de __/__/___, que passa a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1 São responsabilidades da CONTRATADA:
- 9.1.1 o cumprimento dos prazos de execução, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades, acrescidas se necessário;
 - 9.1.2 durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produto entregues;
 - 9.1.3 o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.
 - 9.1.4 manter as condições de habilitação.
- 9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato (peças e dispositivos para a instalação do link e roteador) em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o **CONTRATANTE** durante o **período de garantia**.
- 9.1.6 **Substituir**, a suas expensas e sem ônus para o Município de Itapetininga, as peças fornecidas (peças e dispositivos para a instalação do link e roteador) que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente.
- 9.1.7 Manter assistência técnica comprovada durante a vigência da garantia, comprometendo-se a:
- a) Utilizar na execução dos serviços de manutenção, peças novas, originais, todas com garantia, recomendados pelo fabricante do equipamento.
- 9.2 O não cumprimento ao acima determinado implicará a Contratada nas penalidades citadas na Cláusula X deste
- 9.3 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiverem em desacordo com o Edital.
- 9.4 A Empresa vencedora se compromete na prestação do serviço com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- 9.5 A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à ADMINISTRAÇÃO ou terceiros.
- 9.6 São responsabilidades da CONTRATANTE:
 - 9.6.1 manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato, quando requerido;
 - 9.6.2 pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;
 - 9.6.3 o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - 10.1.1 advertência;
 - 10.1.2 multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 10.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta Cláusula .
- 10.1.5 as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
- 10.1.5.1 das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;
- 10.1.5.2 da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;



ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.2 O atraso injustificado na entrego dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual definido na cláusula 10.1.2 do Edital.
- 10.3 Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.3 deste Termo de Contrato;
- 10.3.1 a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.
- 10.4 As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstancias do caso concreto.
- 10.5 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 10.5.1 não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:
- 11.1.1 Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
 - 11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

	Itapetininga, de	de 2015.
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
Testerougher		
Testemunhas:		
1		
Nome:	Nome:	
PC.	P.C.	



ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO de ITAPETININGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
NOME DA EMPRESA:

Contrato II=:
OBJETO:.
Advogado(s): Procuradores Municipais
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do ser
encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO , para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e
NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for
caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpo
recursos e o mais que couber.
Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados
relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte de
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de
janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.
Itapetininga, de de de
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
CONTRATANTE

Pregão Presencial nº 093/2015 - Página 27

CONTRATADA
REPRESENTANTE
RG n.º



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA CONTRATADA:
Contrato nº:/2014
OBJETO:.
CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO
Nome:
Cargo:
RG nº:
Endereço:
Telefone: (015) 3376-9600
e-mail:
Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP
Nome:
Cargo:
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Praça dos Três Poderes nº 1.000 – Jardim Marabá -Itapetininga/SP
Telefone e Fax: (0xx15) 3376-9602 ou (0xx15) 3376-9571 ou (0xx15)3376- 9576
e-mail:
Itapetininga, de de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

	NA DE DA	CLIBAENTOC À	DICDOCICÃO	DO TRIBLINIAL
DECLARAC	AU DE DU	JCUIVIEN I US A	DISPUSICAU	DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

VALOR (R\$):

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)